



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Contratos

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS DA GRA/SC E SEUS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA – GRA/SC, E A EMPRESA AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — ME.

A UNIÃO, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, com sede na Rua Nunes Machado, 192, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração, Sr. Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 286.123.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 8019271124, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.573.088/0001-10, sediada na Rua Pedro André Hermes, 478 — Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Corrêa Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3924193, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 057.611.769-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/07/2021 a 30/06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 41.609,99 (quarenta e um mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos) na modalidade de seguro-garantia, correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 69.349,97 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 832.199,70 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
CGU 2021NE000271	0412440042D580001	173740	0100000000	33.90.33	370031	20.30.00
GRA 2021NE000269	04.122.0032.2000.0001	171701	0100000000	339039	170166	S6448UNIDES
SPU 2021NE000272	04127220920U40001	171857	0133000000	3.3.90.39	170173	S6.4.02.SPU
PFN 2021NE000270	04122003220000001	171524	0132251040	339039	170008	PGMANIM2000

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Ronaldo Pinto da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Florianópolis, 29 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente

Ronaldo Pinto da Silva

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

André Corrêa Rodrigues

Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

Thais Ittner

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Guilherme Bianchini Volpato

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 29/06/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Ittner, Engenheiro(a)**, em 30/06/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bianchini Volpato, Assistente Técnico-Administrativo**, em 30/06/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16673217** e o código CRC **D4F18E7C**.

Referência: Processo nº 10983.100209/2019-28.

SEI nº 16673217